

nossos Conciudadãos a ouçam, e se deixem persuadir destas verdades!

*Instrucção Publica, Culto Religioso, e Catequese.*

A Instrucção publica poderia ter produzido melhores resultados, si fosse possível introduzir no animo dos Professores, a quem não falta aptidão, o proposito firme de desempenharem suas obrigações com assiduidade: mas observa com desprazer, que a negligencia d'uns, e as enfermidades verdadeiras, ou falsas de outros, roubam à mocidade, ou lhe retardam o gozo da necessaria instrucção. Já vos manifestei o anno passado a repugancia, que sentia para as destituições arbitrarías dos Empregados Publicos, que não desempenhavam bem seus deveres, pelo abuso que desse arbitrio se poderá fazer em prejuizo d'algum bom Empregado, todavia conheço, que só por esse meio se poderia remediar o mal, pois que o da responsabilidade em Juizo he inteiramente improficuo, como tenho experimentado. Si o Promotor denuncia o Juiz absolve: e absolve legitimamente, avista dos bons attestados, que o denunciado apresenta em seu favor, e dos depoimentos das testemunhas, que lhe não fazem culpa. Porém he necessario confessar, que assim mesmo a instrucção primaria acha-se hoje mais generalizada pela massa do povo, do que nos annos anteriores ao de 1835, porque o estabelecimento de muitas escolas de primeiras letras, tem despertado nos pais de familias, o conhecimento da necessidade dessa instrucção, a ponto de pagarem a um particular quando falta o Professor Publico, e a excepção dos que são muito indigentes, e moram em fazendas distantes dos povoados, todos mandam seus filhos ás escolas, ou pagam a quem os ensine em casa. Depois que forem completamente estabelecidas pelo Conselho de Instrucção Publica, que ja se acha creado, debaixo da Presidencia do Excel. e Revm. Prelado, as Comissoes, de que trata o Art. 3. da Lei n. 172 de 25 de Maio de 1842, he de esperar, que seja melhor corrigida a negligencia desses Professores menos exactos no cumprimento de seus deveres.

Quando a relaxação vem a ser quasi geral, tambem contamina em grande parte os ministros da Religião. Sem me fazer cargo de tratar de suas omissoes puramente religiosas, nem mesmo da facilidade com que alguns se envolvem nas rebellioens, contra o preceito do Divino Mestre, que mandou dar á Cesar o que era de Cesar, notarei somente o pouco cuidado que tem de suas Parochias, muitos dos Parochos, que recebem diheiros da Thesouraria para reparal-as, não se prestando á dar contas, apezar de serem para isso notificados pelos Juizes territoriaes, aos quaes illudem sob diversos pretextos. Para remediar esse mal, e tirar eos Juizes a repugnancia que tem de os constranger a fazer a devida applicação dos diheiros que recebem, e a dar as competentes contas, seria conveniente, conforme ja vos propuz, decretardes, que o Rev. Prelado nomeasse visitadores Ecclesiasticos, ou seculares, que promovessem, e fiscalissem o reparo e asseio das Matrizes, e fizessem empregar com proveito as quantias para esse fim consignadas.

Nem por zelo da Religião, nem por amor á civilisação, tem apparecido Ecclesiasticos, que se queiram encarregar de catequizar os indigenas selvagens, e reduzil-os ao gremio da Igreja, dando á Sociedade mais essa porção de individuos, que apesar de pouco laboriosos, são todavia aproveitaveis para o servigo da marinha, cõrte de madeiras, e exercicio de Correios de terra. O exemplo do Rev. Fr. Ludovico, Capuchinho Italiano, recommendavel por suas virtudes, que existe nas Ferradas, lugar da Comarca dos Ilhéos, onde vai lentamente domesticando, e convertendo alguns selvagens, e tratando da civilisação dos ja convertidos, não tem servido de estímulo á outros para se occuparem de tão importante servigo á Religião, e ao Estado, sendo certo que, ou por incuria dos respectivos directores, ou por propensaõ natural para a vida errante, nenhuma das Aidêas de Indios de que tenho noticia tem apresentado augmento de populagaõ, nem industria rural, mercantil, ou manufactureira; pelo contrario se não tem decrescido, conservam-se estacionarias, ou são convertidas em povoaçoes de individuos de outras castas,